



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

PROCESSO: 008/2024
DATA: 04/03/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURSOS A SEREM REALIZADOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO. OS CURSOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS. OS CURSOS DEVERÃO SER OFERTADOS POR INSTITUIÇÕES COM CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DENTRO DO SISTEMA “S”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Do: Setor de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 04 de março de 2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cursos a serem realizados através do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, Programa RS Qualificação. Os cursos deverão ser realizados no município de Gramado dos Loureiros. Os cursos deverão ser ofertados por instituições com capacidade técnica e operacional para realização dentro do Sistema “S”.

Para serviços elencados abaixo a empresa que apresentou que atende à especificações do “Sistema S” SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na rua Fecomércio nº 101, bairro Anchieta, CEP 90.200-500, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84, doravante denominado SENAC-RS, fornecendo os serviços, conforme plano de trabalho, termo de referência e termo de convênio, com contrapartida do município no valor de R\$ 40.164,00 (quarenta mil cento e sessenta e quatro reais).

Os serviços abrangem: **Curso técnicas administrativas** – 1 turma – 40 horas – 20 alunos;
Curso Vendas e atendimento ao Cliente – 1 turma – 40 horas – 20 alunos;
Curso Técnicas básicas para cuidado do idoso – 1 turma – 50 horas – 15 alunos;
Curso técnicas de operador de caixa – 1 turma – 50 horas – 15 alunos;
Divulgação nos meios de comunicação das qualificações disponibilizadas. e;
Realização de questionário para verificar o índice de satisfação dos educandos, bem como a efetividade do projeto.

Valor total de R\$ 40.164,00 (quarenta mil cento e sessenta e quatro reais).

Os serviços deverão ter início no dia 05 de fevereiro de 2024.

Nos termos do Artigo 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

A empresa apresentou os documentos abaixo elencados os quais comprovam sua aptidão fiscal, financeira e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Contrato social;
- III. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
- IV. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- V. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- VI. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- VII. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

- VIII. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- IX. Declaração que atende ao disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- X. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
Diante do exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Certos que tenhamos atendido ao solicitado, externamos protestos de estima e consideração.

Gramado dos Loureiros/RS, 04 de março de 2024.

JAÍSA BATISTA
Portaria nº 007/2024
(Agente de Contratação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PARECER JURÍDICO

O Excelentíssimo **Artur Cereza, Senhor Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros**, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na rua Fecomércio nº 101, bairro Anchieta, CEP 90.200-500, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84, doravante denominado SENAC-RS, pelo valor de R\$ 40.164,00 (quarenta mil cento e sessenta e quatro reais), para a fornecimento de cursos a serem realizados através do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, Programa RS Qualificação. Os cursos deverão ser realizados no município de Gramado dos Loureiros. Os cursos deverão ser ofertados por instituições com capacidade técnica e operacional para realização dentro do Sistema “S”.

É o relatório

DA FUNDAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Depreende-se do pedido que os valores da contratação, objeto deste processo administrativo, é condizente com a contratação de serviços comuns e o recurso financeiro está disponível. A utilização da melhor forma possível do recurso e o valor reduzido da contratação não justificam gastos com uma licitação comum.

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Igualmente, a bem do princípio da eficiência, consagrado no caput do art. 37 da Constituição Federal, espera-se do administrador público a capacidade de organizar as necessidades e realizar um juízo de previsibilidade para as despesas, otimizando os recursos com a redução de custos. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação não é obrigatória. Veja-se.

Art. 37

[...]

XXI - *Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Com base no dispositivo legal acima transcrito extrai-se que, para a configuração dessa hipótese de dispensa, é necessário que a escolhida apresente os seguintes requisitos: a) tratar-se de instituição brasileira; b) ser regimental ou estatutariamente destinada à ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação; c) deter inquestionável reputação ético-profissional; d) não ter fins lucrativos.

Ressalte-se que a empresa a ser contratada, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, cumpre os requisitos necessários para que esteja configurada a dispensabilidade de licitação, uma vez que possui personalidade jurídica de direito privado e inquestionável reputação ético-profissional, não tem fins lucrativos e em suas finalidades consta ser uma instituição brasileira reconhecida que oferece as melhores soluções em educação profissional com eficiência.

Ademais, a proposta de preços apresentada pelo SENAC atende os ditames da Lei Federal nº 14.133/21, contendo um valor razoável e equivalente ao praticado no mercado, consubstanciado no total de R\$ 40.164,00 (quarenta mil cento e sessenta e quatro reais).

A priori a contratação pode ser feita de forma direta, uma vez que a referida contratação de serviços está enquadrada na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a) Com o pedido de contratação com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação uma vez que a contratação visa fornecer qualificação e capacitação profissional para os municípios.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município possui em torno de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na rua Fecomércio nº 101, bairro Anchieta, CEP 90.200-500, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84, doravante denominado SENAC-RS, pelo valor de R\$ 40.164,00 (quarenta mil cento e sessenta e quatro reais), para a fornecimento de cursos a serem realizados através do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, Programa RS Qualificação. Os cursos deverão ser realizados no município de Gramado dos Loureiros. Os cursos deverão ser ofertados por instituições com capacidade técnica e operacional para realização dentro do Sistema “S”, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta a presente prestação de serviços.

Este é o nosso parecer. Contudo, à consideração superior.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Gramado dos Loureiros/RS, 04 de março de 2024.

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de cursos a serem realizados através do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, Programa RS Qualificação. Os cursos deverão ser realizados no município de Gramado dos Loureiros. Os cursos deverão ser ofertados por instituições com capacidade técnica e operacional para realização dentro do Sistema “S”;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS

I – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cursos a serem realizados através do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, Programa RS Qualificação. Os cursos deverão ser realizados no município de Gramado dos Loureiros. Os cursos deverão ser ofertados por instituições com capacidade técnica e operacional para realização dentro do Sistema “S”..

II – Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na rua Fecomércio nº 101, bairro Anchieta, CEP 90.200-500, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84.

III – Fundamento: Dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021

IV – Valor total: R\$ 40.164,00 (quarenta mil cento e sessenta e quatro reais).

V – Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03. Unidade: Secretaria de Administração

Código reduzido: 2114

301 – Secretaria de Administração

339039470000 – Serviços de comunicação em geral

2009 – Manutenção serviços Secretária Administração.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS, 04 de março de 2024.

ARTUR CEREZA,
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 008/2024 Dispensa 007/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, inscrita no CNPJ nº 03.422.707/0001-84, com sede na rua Fecomércio nº 101, bairro Anchieta, CEP 90.200-500, na cidade de Porto Alegre/RS, pelo valor global de R\$ 40.164,00 (quarenta mil cento e sessenta e quatro reais), para fornecimento de cursos a serem realizados através do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, Programa RS Qualificação. Os cursos deverão ser realizados no município de Gramado dos Loureiros, com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS, 04 de março de 2024.

ARTUR CEREZA,
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2024

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 008/2024 Dispensa 007/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, inscrita no CNPJ nº 03.422.707/0001-84, com sede na rua Fecomércio nº 101, bairro Anchieta, CEP 90.200-500, na cidade de Porto Alegre/RS, pelo valor global de R\$ 40.164,00 (quarenta mil cento e sessenta e quatro reais), para fornecimento de cursos a serem realizados através do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, Programa RS Qualificação. Os cursos deverão ser realizados no município de Gramado dos Loureiros, com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Gramado dos Loureiros/RS. 04/03/2024.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:E8846CD6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 05/03/2024. Edição 3773
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>